



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Direção-Geral das Autarquias Locais

#### Despacho n.º 11992/2012

Em conformidade com as disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º, ambos, da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, procedeu a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), à abertura do procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Chefe de Divisão de Finanças Locais da DGAL.

Findo o referido procedimento concursal e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 6 do já citado artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, a escolha recaiu no candidato, licenciado Andra Gaspar Nikolic, por reunir as condições para o desempenho do cargo a prover, porquanto, inequivocamente, demonstrou ser detentor da experiência profissional para o exercício de funções relevantes para o cargo, nomeadamente, na área do lugar a prover, o que denota, que o nomeado em apreço é detentor da competência técnica e aptidão pretendidas para melhor prosseguir os objetivos da Divisão. Assim, nos termos dos n.ºs 9 e seguintes do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004:

1 — Nomeio, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, o Licenciado Andra Gaspar Nikolic, no cargo de Chefe de Divisão de Finanças Locais da DGAL.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura. 13 de julho de 2012. — A Diretora-Geral, *Maria Eugénia Santos*.

#### ANEXO

#### Nota relativa ao *currículo académico e profissional*

Currículo académico e formativo relevante:

Andra Gaspar Nikolic.

Licenciatura em Economia pela Faculdade da Universidade Nova de Lisboa;

Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública do Instituto Nacional de Administração, I. P.;

Programa Avançado para Gestores Municipais da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa.

Situação Profissional:

Técnico Superior, área de Política Económica, quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças.

Experiência Profissional:

Entre 28.07.2004 e 30.06.2010 — Técnico Superior na Direção-Geral das Autarquias Locais;

Desde 01.07.2010 — Técnico Superior no Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças.

206365356

### Direção-Geral do Património Cultural

#### Anúncio n.º 13399/2012

**Projeto de Decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) da Igreja do Espírito Santo ou Igreja da Misericórdia, freguesia de S. Bartolomeu, concelho de Vila Viçosa, distrito de Évora.**

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 11/ 01/ 2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Monumento de Interesse Público, da Igreja do Espírito Santo ou Igreja da Misericórdia, sito na Praça da República, freguesia de S. Bartolomeu, concelho de Vila Viçosa, distrito de Évora, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCA), [www.cultura-alentejo.pt](http://www.cultura-alentejo.pt);
- DGPC, [www.patrimoniocultural.gov.pt](http://www.patrimoniocultural.gov.pt);
- Câmara Municipal de Vila Viçosa, [www.cm-vilavicosaport](http://www.cm-vilavicosaport).

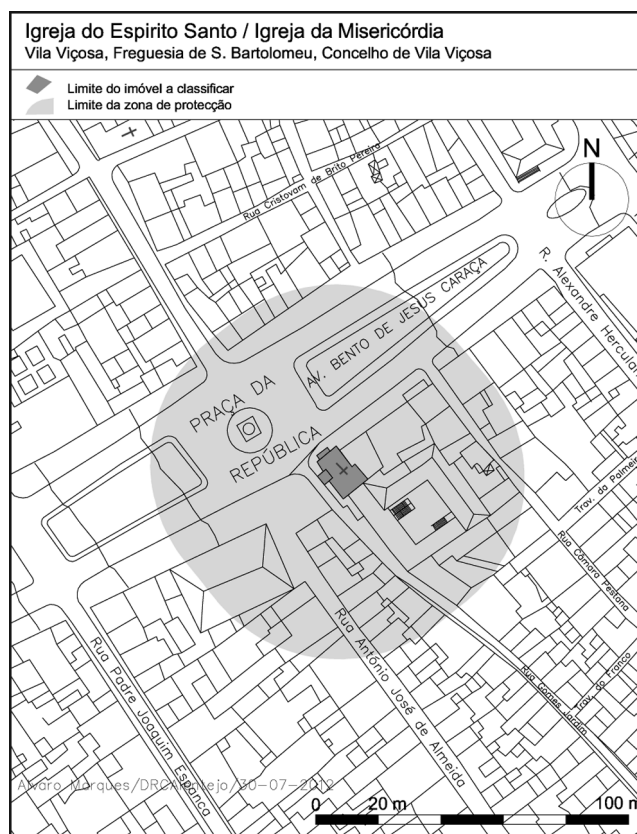
3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCA), Rua de Burgos, n.º 5, 7000-863 Évora.

4 — Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCA, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

4 de setembro de 2012. — O Diretor da Direção-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.



206366474

#### Anúncio n.º 13400/2012

**Projeto de Decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) da Casa de Lamas e Jardins, freguesia de Alvite, concelho de Cabeceiras de Basto, distrito de Braga**

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 25/ 07/ 2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) da Casa de Lamas e Jardins, sita na freguesia de Alvite, concelho de Cabeceiras de Basto, distrito de Braga, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), [www.cultura-norte.pt](http://www.cultura-norte.pt)
- Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), [www.patrimoniocultural.gov.pt](http://www.patrimoniocultural.gov.pt)
- Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, [www.cabeceirasde-basto.pt](http://www.cabeceirasde-basto.pt)

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN)/Direção de Serviços dos Bens Culturais, Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, 4149-011 Porto.

4 — Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da Direção Regional de Cultura do Norte/Direção de Serviços dos Bens Culturais, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

4 de setembro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.



206366458

#### Anúncio n.º 13401/2012

**Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Casa da Moeda e Valores Selados, sita na avenida António José de Almeida, avenida João Crisóstomo, avenida Defensores de Chaves e rua D. Filipa de Vilhena, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, cidade, concelho e distrito de Lisboa, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).**

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 10/10/2011, é intenção da Direção Geral do Património Cultural (DGPC) propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado

da Cultura a classificação como monumento de interesse público (MIP) da Casa da Moeda e Valores Selados, sita na avenida António José de Almeida, avenida João Crisóstomo, avenida Defensores de Chaves e rua D. Filipa de Vilhena, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, cidade, concelho e distrito de Lisboa, bem como a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), [www.drclvt.pt](http://www.drclvt.pt)
- DGPC, [www.patrimoniocultural.gov.pt](http://www.patrimoniocultural.gov.pt)
- Câmara Municipal de Lisboa, [www.cm-lisboa.pt](http://www.cm-lisboa.pt)

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), Av. Infante Santo, n.º 69, 1.º 1350-177 Lisboa.

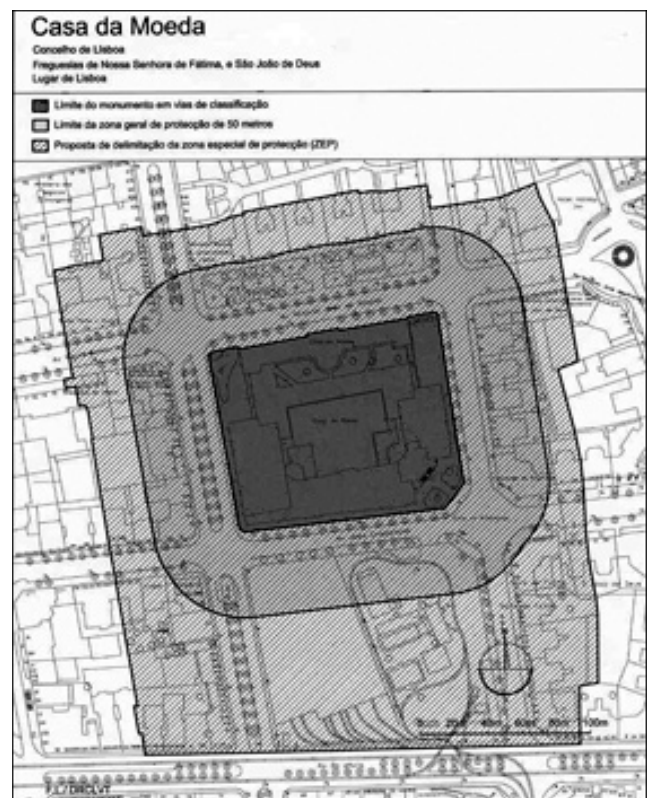
4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCLVT, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

6 de setembro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Elísio Summavielle*.



206372662

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

### Aviso (extrato) n.º 12049/2012

Por despacho de 2012.07.27 da Subdiretora-Geral por delegação de competências do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira,